



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Registro e Preços para eventual aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/02/2023 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/03/2023 – 08h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/03/2023 – 08h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15/03/2023 – 08h 45min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a Aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto o ITEM 1.01 que estará disponível a todas as Empresas (ampla concorrência) conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, mediante especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital e descritivo constante do item 1 (OBJETO), devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a Aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município, conforme descrição e quantidades a seguir:

1.01 - 442 CAIXAS DE FOLHA A4 – (Valor da Caixa) – ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Especificação: Caixas contendo 5.000 folhas de papel A4 (210 mm x 297 mm) branco alcalino, de boa qualidade, gramatura 75g/m².

OBS. Item aberto a ampla concorrência

1.02 - 147 CAIXAS DE FOLHA A4 – (Valor da Caixa)

Especificação: Caixas contendo 5.000 folhas de papel A4 (210 mm x 297 mm) branco alcalino, de boa qualidade, gramatura 75g/m².

1.03 – 98 CAIXAS DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL – (Valor da Caixa);

Especificação: Caneta esferográfica de boa qualidade, cor azul, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 10 cm de carga de tinta, ponta média, tampa e plug da mesma cor da tinta, caixa contendo 50 unidades.

1.04 - 55 CAIXAS DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA – (Valor da Caixa);

Especificação: Caneta esferográfica de boa qualidade, cor preta, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 10 cm de carga de tinta, ponta média, tampa e plug da mesma cor da tinta, caixa contendo 50 unidades.

1.05 – 30 CAIXAS DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA – (Valor da Unidade)

Especificação: Caneta esferográfica de boa qualidade, cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, tubo de carga com no



mínimo 11 cm de altura e 10 cm de carga de tinta, ponta média, tampa e plug da mesma cor da tinta, caixa contendo 50 unidades.

1.06 – 1.800 UNIDADES DE CANETA MARCA-TEXTO – (Valor da Unidade)

Especificação: Caneta Marca Texto, em cor vibrante e fluorescente, de boa qualidade, nas cores verde, amarela, rosa e laranja.

1.07 – 280 UNIDADES DE MARCADOR/CANETA PARA QUADRO BRANCO - (Valor da Unidade);

Especificação: Caneta marcador para quadro branco, ponta de acrílico de 4 mm, cores azul, vermelha e preta.

1.08 - 185 UNIDADES DE MARCADOR PERMANENTE - (Valor da Unidade)

Especificação: Caneta marcador permanente para CD's e DVD's, ponta média, nas cores azul e preta.

1.09 - 532 UNIDADES DE PINCEL ATÔMICO - (Valor da Unidade)

Especificação: Pincel atômico de boa qualidade, nas cores azul, preta e vermelha.

1.10 – 9.100 UNIDADES DE ENVELOPE SACO KRAFT OURO - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope tipo saco kraft ouro, tamanho papel A4.

1.11 – 260 UNIDADES DE ENVELOPE PARDO - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope pardo, dimensões aproximadas de 250 mm x 176 mm.

1.12 – 7.004 UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A4 - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope pardo tamanho papel A4.

1.13 – 600 UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A3 - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope pardo tamanho papel A3.

1.14 – 1.280 UNIDADES DE ENVELOPE BRANCO A4 - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope branco tamanho papel A4.

1.15 – 4.820 UNIDADES DE ENVELOPE CARTA OFICIO - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope branco, tipo carta ofício, dimensões aproximadas de 114 mm x 22,9 mm.

1.16 – 2.500 UNIDADES DE ENVELOPE BRANCO - (Valor da Unidade)

Especificação: Envelope branco, dimensões aproximadas de 176 mm x 250 mm;

1.17 – 64 UNIDADES DE GRAMPEADOR GRANDE 23/13– (Valor da Unidade)

Especificação: Grampeador de mesa, tamanho grande, para 50 folhas, em metal resistente, que utilize grampos 23/13.

1.18 - 135 UNIDADES DE GRAMPEADOR MÉDIO 26/6– (Valor da Unidade)



Especificação: Grampeador de mesa, tamanho médio, para 25 folhas, em metal resistente, que utilize grampos 26/6.

1.19 - 203 CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 26/6 – (Valor da Caixa)

Especificação: Grampos cobreados 26/6, de boa qualidade, caixas contendo 5.000 unidades cada.

1.20 - 12 CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 23/8 – (Valor da Caixa)

Especificação: Grampos cobreados 23/8, de boa qualidade, caixas contendo 5.000 unidades cada.

1.21 - 85 CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 23/13 – (Valor da Caixa)

Especificação: Grampos cobreados 23/13, de boa qualidade, caixas contendo 1.000 unidades cada.

1.22 - 20 CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 26/8 – (Valor da Caixa)

Especificação: Grampos cobreados 26/8, de boa qualidade, caixas contendo 5.000 unidades cada.

1.23 – 76 PACOTES DE GRAMPOS PLÁSTICOS – (Valor do pacote)

Especificação: Grampos plásticos trilho para pasta, de boa qualidade, pacote contendo 50 unidades cada.

1.24 – 108 UNIDADES DE LIVRO ATA - (Valor da Unidade)

Especificação: Livro ata de capa dura, mínimo 96 folhas sem margem, tamanho 203 x 298 mm.

1.25 - 180 UNIDADES DE LIVRO PROTOCOLO - (Valor da Unidade)

Especificação: Livro protocolo de correspondências, 100 folhas, capa dura, tamanho 154 mm x 216 mm.

1.26 – 183 UNIDADES DE LIVRO PONTO - (Valor da Unidade)

Especificação: Livro ponto 1/4, mínimo 100 folhas, capa dura, formato aproximado de 215 mm x 315 mm.

1.27 - 137 UNIDADES DE RÉGUA 30 CM REFORÇADA – (Valor da Unidade)

Especificação: Régua de boa qualidade, transparente, reforçada, com 30 cm.

1.28 – 1.000 UNIDADES DE FITA CORRETIVA – (Valor da Unidade)

Especificação: Fita Corretiva, de boa qualidade, medindo 10m x 4,2m.

1.29 - 341 CAIXAS DE CLIPS Nº 2/0– (Valor da Caixa)

Especificação: Caixas contendo 500 gramas, de boa qualidade.

1.30 - 430 CAIXAS DE CLIPS Nº 3/0 – (Valor da Caixa)

Especificação: Caixas contendo 50 unidades, de boa qualidade.



1.31 - 68 CAIXAS DE CLIPS Nº 4/0 – (Valor da Caixa)

Especificação: Caixas contendo 100 unidades, de boa qualidade.

1.32 - 35 CAIXAS DE CLIPS Nº 8/0 – (Valor da Caixa)

Especificação: Caixas contendo no mínimo 25 unidades, de boa qualidade.

1.33 - 38 CAIXAS DE COLCHETES Nº 8 - (Valor da Caixa)

Especificação: Caixa contendo 72 unidades, de boa qualidade.

1.34 - 10 CAIXAS DE COLCHETES Nº 12 - (Valor da Caixa)

Especificação: Caixa contendo 72 unidades, de boa qualidade.

1.35 - 56 CAIXAS DE PERCEVEJO - (Valor da Caixa)

Especificação: Caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.

1.36 – 55 CAIXAS DE ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - (Valor da Caixa)

Especificação: Caixa contendo 50 gramas, de boa qualidade.

1.37 – 32 CAIXAS DE ALFINETE PARA MAPA - (Valor da Caixa)

Especificação: Caixa contendo 50 gramas, de boa qualidade.

1.38 - 390 PACOTES DE BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO PEQUENO – (Valor do Pacote)

Especificação: Bloco Adesivo tipo Anote/Cole, de boa qualidade, dimensões 38mm x 51mm aproximadamente, pacote contendo 04 unidades cada.

1.39 – 304 UNIDADES DE BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO GRANDE – (Valor do Pacote)

Especificação: Bloco Adesivo tipo Anote/Cole, de boa qualidade, dimensões 76mm x 102mm aproximadamente, contendo 100 folhas.

1.40 - 280 UNIDADES DE COLA BRANCA TIPO TENAZ – (Valor da Unidade)

Especificação: Cola lavável, não tóxica, tipo tenaz, contendo no mínimo 90g cada unidade.

1.41 - 20 UNIDADES DE COLA BRANCA TIPO TENAZ – (Valor da Unidade)

Especificação: Cola lavável, não tóxica, contendo no mínimo 1 kg cada unidade.

1.42 – 409 UNIDADES DE COLA BASTÃO - (Valor da Unidade)

Especificação: Cola em bastão com no mínimo 40 gramas.

1.43 – 50 UNIDADES DE BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - (Valor da Unidade)

Especificação: Bastão cola quente silicone branco transparente, 11,2 mm x 30 cm.

1.44 – 242 UNIDADES DE BASTÃO COLA QUENTE FINO - (Valor da Unidade)

Especificação: Bastão cola quente silicone branco transparente, 7,5 mm x 30 cm.



1.45 - 191 ROLOS DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX – (Valor do Rolo)

Especificação: Fita Adesiva de Boa qualidade, em rolos de 12 mm x 30 m cada.

1.46 - 637 ROLOS DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA – (Valor do Rolo)

Especificação: Fita Adesiva de Boa qualidade, em rolos grandes de 45 mm x 45 m cada.

1.47 - 24 ROLOS DE FITA ADESIVA MARROM LARGA – (Valor do Rolo)

Especificação: Fita Adesiva de Boa qualidade, em rolos grandes de 45 mm x 45 m cada.

1.48 - 102 ROLOS DE FITA CREPE – (Valor do Rolo)

Especificação: Fita Crepe de Boa qualidade, em rolos de 18 mm x 50 m cada.

1.49 - 142 ROLOS DE FITA ADESIVA DUPLA FACE – (Valor do Rolo)

Especificação: Fita Adesiva dupla face, de boa qualidade, em rolos de 18 mm x 30 m cada.

1.50 - 217 PASTAS CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS – (Valor da Unidade)

Especificação: Em material resistente, de boa qualidade, tamanho A4, com 50 plásticos, com visor.

1.51 – 08 UNIDADES DE QUADRO BRANCO – (Valor da Unidade)

Especificação: Em chapa de fibra de madeira, revestida com pintura na cor branca, medindo no mínimo 80 x 60 cm.

1.52 - 27 PACOTES DE ATILHO LATEX - (Valor do pacote)

Especificação: Pacote de 1 kg, amarelo, nº 18.

1.53 – 3.770 PASTAS SUSPENSAS – (Valor da Unidade)

Especificação: Em papel tipo kraft com grampo e haste plástico, com visor, tamanho 360 mm x 240 mm.

1.54 - 390 UNIDADES DE PASTA A-Z - (Valor da Unidade)

Especificação: Pastas A-Z (registradora), lombo largo (75mm), tamanho ofício, cor preta, com visor.

1.55 - 375 PASTAS SANFONADAS - (Valor da Unidade)

Especificação: Pastas sanfonadas com 12 divisões, tamanho A4.

1.56 – 59 UNIDADES DE PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO – (Valor da Unidade)

Especificação: Perfurador grande, em ferro fundido, com capacidade mínima de perfurar 60 folhas.

1.57 – 32 UNIDADES DE PERFURADOR DE PAPEL - MÉDIO – (Valor da Unidade)



Especificação: Perfurador médio, em metal resistente, com capacidade mínima de perfurar 25 folhas

1.58 – 2.140 UNIDADES DE CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – (Valor da Unidade)

Especificação: Confeccionada em papelão Kraft, de boa qualidade, tamanho 344 x 125 x 237 mm.

1.59 - 302 UNIDADES DE BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR – (Valor da Unidade);

Especificação: Borracha branca tipo escolar nº 40, suave e macia.

1.60 – 391 UNIDADES DE LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 – (Valor da Unidade)

Especificação: Lápis de escrever nº 2, de boa qualidade.

1.61 - 143 UNIDADES DE APONTADOR DE LÁPIS – (Valor da Unidade)

Especificação: De boa qualidade, com depósito, em material resistente.

1.62 - 157 UNIDADES DE CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS – (Valor da Unidade)

Especificação: De boa qualidade, capa dura, 200 folhas com espiral, tamanho 200 mm x 275 mm.

1.63 - 327 UNIDADES DE CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS – (Valor da Unidade)

Especificação: De boa qualidade, capa dura, 96 folhas com espiral, tamanho 140 mm x 202 mm.

1.64 - 98 UNIDADES DE CALCULADORA MANUAL 12 DÍGITOS – (Valor da Unidade)

Especificação: Calculadora de boa qualidade, 12 dígitos.

1.65 – 05 CAIXAS DE BOBINAS PARA AUTENTICADORAS 80 mm x 40 m – (Valor da Caixa)

Especificação: Bobina autenticadora 80mm x 40 m, 1 via, caixas com 30 unidades.

1.66 – 11 CAIXAS DE BOBINAS PARA CALCULADORA 57 mm x 30 m – (Valor da Caixa)

Especificação: Bobina para calculadora 57mm x 30 m, caixas com 30 unidades.

1.67 – 73 UNIDADES DE EXTRATOR DE GRAMPOS – (Valor da Unidade)

Especificação: Em metal resistente, de boa qualidade.

1.68 - 72 UNIDADES DE ESTILETE – (Valor da Unidade)

Especificação: Em material resistente, de boa qualidade, 18 mm

1.69 - 77 UNIDADES DE TESOURA 12 CM - (Valor da Unidade)

Especificação: Tesoura escolar, tamanho 12 cm, de boa qualidade, em aço inoxidável, ponta reta.



1.70 - 143 UNIDADES DE TESOURA 21 CM - (Valor da Unidade)

Especificação: Tesoura para uso geral, tamanho 21 cm”, de boa qualidade, em aço inoxidável, ponta reta.

1.71 – 98 UNIDADES DE TINTA PARA CARIMBO - (Valor da Unidade)

Especificação: Tinta para carimbo, na cor preta, contendo frasco de 40 ml.

1.72 - 115 UNIDADES DE FOLHA EM E.V.A - (Valor da Unidade)

Especificação: Folha em EVA 600x400x2mm, nas cores amarelo, verde, azul, vermelho e branco.

1.73 - 18 ROLOS DE PAPEL PARDO 60 CM X 100 M - (Valor do Rolo)

Especificação: Rolo com 60 cm x 100 m.

1.74 - 66 CAIXAS DE LÁPIS DE COR – (Valor do Pacote)

Especificação: Embalagem contendo 12 cores, de boa qualidade, tamanho longo.

1.75 – 150 UNIDADES DE DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO – (Valor da Unidade)

Especificação: Divisórias plásticas para fichário, tamanho A4.

1.76 - 771 PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO - (Valor da Unidade)

Especificação: Pastas plásticas com elástico, tamanho aproximado 350 x 235 mm.

1.77 - 224 PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO LOMBO LARGO - (Valor da Unidade)

Especificação: Pastas plásticas com elástico, lombo largo (50mm), tamanho aproximado 350 x 235 mm.

1.78 – 1.422 PASTAS EM L TRANSPARENTE - (Valor da Unidade)

Especificação: Pastas transparente em L, formato ofício.

1.79 – 69 PORTA OBJETOS/CANETAS/CLIPS - (Valor da Unidade)

Especificação: Porta objeto/canetas/clips, organizador de mesa, com no mínimo dois compartimentos.

1.80 – 07 CAIXAS DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA - (Valor da Unidade)

Especificação: Caixa de correspondência em acrílico, tamanho ofício.

1.81 – 75 PRANCHETA ACRÍLICA A4 - (Valor da Unidade)

Especificação: Prancheta em acrílico, tamanho A4.

1.82 – 36 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - (Valor da Unidade)

Especificação: Apagador para quadro branco.

1.83 – 158 PACOTES DE PAPEL CARTÃO BRANCO A4 - (Valor da Unidade)

Especificação: Papel cartão A4 branco, pacote com 50 folhas.



1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Declaração firmada pela própria Empresa de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo II**.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.
- k) Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (**Anexo IV**).

4.2. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.



5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta final o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. Cronograma com o prazo de entrega dos materiais, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

OBS.: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação, em local a ser especificado em Nota de Empenho. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.11. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.



7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.



7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

7.16. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a (30) trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.



8.5. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos Dotação Orçamentária correspondente.

9. PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após a sessão de disputa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.



10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que não possui servidor público em seu quadro societário – Anexo IV e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

EDITAL Nº 3364/2023

PREGÃO Nº 06/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 15/03/2023 – 08h 45min

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Registro de Preços, visando a Aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município, dentro das seguintes especificações e características:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXAS DE FOLHA A4 – AMPLA CONCORRÊNCIA	442	Caixas		
2	CAIXAS DE FOLHA A4	147	Caixas		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL	98	Unidade		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA	55	Unidade		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA	30	Unidade		
6	CANETA MARCA-TEXTO	1.800	Unidade		
7	MARCADOR/CANETA PARA QUADRO BRANCO	280	Unidade		
8	MARCADOR PERMANENTE	185	Unidade		
9	PINCEL ATÔMICO	532	Unidade		
10	UNIDADES DE ENVELOPE SACO KRAFT OURO A4	9.100	Unidade		
11	UNIDADES DE ENVELOPE PARDO 250 X 176 MM	300	Unidade		
12	UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A4	7.000	Unidade		
13	UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A3	600	Unidade		
14	UNIDADES DE ENVELOPE BRANCO A4	1.280	Unidade		
15	UNIDADES DE ENVELOPE CARTA OFICIO	4.820	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

	11X22				
16	UNIDADES DE ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM	2.500	Unidade		
17	UNIDADES DE GRAMPEADOR GRANDE 23/13	64	Unidade		
18	UNIDADES DE GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	135	Unidade		
19	CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 26/6	203	Caixas		
20	CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 23/8	12	Caixas		
21	CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 23/13	85	Caixas		
22	CAIXAS DE GRAMPOS COBREADOS 26/8	12	Caixas		
23	PACOTES DE GRAMPOS PLÁSTICOS	76	Pacotes		
24	LIVRO ATA	108	Unidade		
25	LIVRO PROTOCOLO	180	Unidade		
26	LIVRO PONTO	183	Unidade		
27	RÉGUA 30 CM REFORÇADA	137	Unidade		
28	FITA CORRETIVA	1.000	Unidade		
29	CAIXAS DE CLIPS Nº 2/0	341	Caixas		
30	CAIXAS DE CLIPS Nº 3/0	430	Caixas		
31	CAIXAS DE CLIPS Nº 4/0	68	Caixas		
32	CAIXAS DE CLIPS Nº 8/0	35	Caixas		
33	CAIXAS DE COLCHETES Nº 8	38	Caixas		
34	CAIXAS DE COLCHETES Nº 12	10	Caixas		
35	CAIXAS DE PERCEVEJO	56	Caixas		
36	CAIXAS DE ALFINETE NIQUELADO Nº 29	55	Caixas		
37	CAIXAS DE ALFINETE PARA MAPAS	32	Caixas		
38	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO PEQUENO	390	Pacotes		
39	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO GRANDE	304	Pacotes		
40	UNIDADES DE COLA BRANCA TIPO TENAZ 90G	280	Unidade		
41	UNIDADES DE COLA BRANCA TIPO TENAZ 1KG	20	Unidade		
42	UNIDADES DE COLA BASTÃO 40G	409	Unidade		
43	UNIDADES DE BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	50	Unidade		
44	UNIDADES DE BASTÃO COLA QUENTE FINO	242	Unidade		
45	ROLOS DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX	191	Unidade		
46	ROLOS DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	637	Unidade		
47	ROLOS DE FITA ADESIVA MARROM LARGA	24	Unidade		
48	ROLOS DE FITA CREPE	102	Unidade		
49	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	142	Unidade		
50	PASTAS CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	217	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

51	UNIDADES DE QUADRO BRANCO	8	Unidade		
52	PACOTES DE ATILHO LATEX	27	Pacote		
53	PASTAS SUSPENSAS	3.770	Unidade		
54	PASTA A-Z	390	Unidade		
55	PASTAS SANFONADAS	375	Unidade		
56	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO	59	Unidade		
57	PERFURADOR DE PAPEL – MÉDIO	32	Unidade		
58	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	2.140	Unidade		
59	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR	302	Unidade		
60	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2	391	Unidade		
61	APONTADOR DE LÁPIS	143	Unidade		
62	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS	157	Unidade		
63	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	327	Unidade		
64	CALCULADORA MANUAL 12 DÍGITOS	98	Unidade		
65	CAIXAS DE BOBINAS PARA AUTENTICADORAS 80 MM X 40 M	5	Caixas		
66	CAIXAS DE BOBINAS PARA CALCULADORA 57 MM X 30 M	11	Caixas		
67	EXTRATOR DE GRAMPOS	73	Unidade		
68	ESTILETE	72	Unidade		
69	TESOURA ESCOLAR 12 CM	77	Unidade		
70	TESOURA 21 CM	143	Unidade		
71	TINTA PARA CARIMBO PRETO	98	Unidade		
72	FOLHA EM E.V.A	115	Unidade		
73	ROLOS DE PAPEL PARDO 60 CM X 100 M	18	Unidade		
74	CAIXAS DE LÁPIS DE COR	66	Caixas		
75	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO	150	Unidade		
76	PASTAS PLÁSTICAS COM ELASTICO	771	Unidade		
77	PASTAS PLÁSTICAS COM ELASTICO - 50MM - LOMBO	224	Unidade		
78	PASTAS EM L TRANSPARENTE	1.422	Unidade		
79	PORTA OBJETOS/CANETA/CLIPS	69	Unidade		
80	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA	7	Unidade		
81	PRANCHETA ACRÍLICO A4	75	Unidade		
82	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	36	Unidade		
83	PAPEL CARTÃO BRANCO A4 BRANCO PCT 50 FOLHAS	158	Pacote		



OBSERVAÇÃO 1: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 2: Será obrigatória a indicação da marca dos produtos ofertados.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

2.2 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

OBS.: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação, em local a ser especificado em Nota de Empenho. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

RUDINEI DIAS MORALES
Pregoeiro.



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3364/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3364/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3364/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul,
não possui em seu quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local de 2023

Diretor ou Representante legal

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 03/2023****Edital nº 3364/2023****Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 06/2023****Homologada em:****Validade da Ata:**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município, **conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.**

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF N° _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovani Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município em local a ser especificado em Nota de Empenho. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por



cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias do Município.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/02/2023 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/03/2023 – 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 – 08:00 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/03/2023 – 08:45 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

p.materiais expediente 2023